



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM /PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, n.º 19, centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Severino Luiz Pereira de Abreu, RG nº 3.832.952-SDS/PE e CPF: 687.445.954-68, residente à Rua Cláudio Aguiar, 18, Bairro Bela Vista, Orobó/PE e o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.293.074/0001-17, com sede à Rua Tabelião Manoel Arnóbio Souto Maior, neste ato representado pelo seu Prefeito João Francisco da Silva Neto, RG nº 7.120.017 - SDS/PE e CPF nº 068.955.694-21, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, 28, Centro, Bom Jardim/PE, celebram o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cedência, em regime de permuta, com ônus financeiro para o município de origem, dos seguintes servidores:

SERVIDOR DE OROBÓ-PE			SERVIDOR DE BOM JARDIM-PE		
Nº	NOME	CPF	Nº	NOME	CPF
01	Juliana Pedrosa Souto Borges	763.825.594-15	01	Joab Dias dos Santos	023.291.044-80

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTAÇÃO: Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho dos servidores relacionados, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: Não haverá prejuízo financeiro para os servidores em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.



Orobó, 04 de janeiro de 2021


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito de Orobó/PE


JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito de Bom Jardim/PE

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª
